



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 012/2025

SÚMULA “Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Nossa Senhora da Luz”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

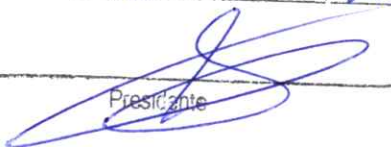
Art. 1º Fica denominada Rua Nossa Senhora da Luz, com início na Rua Tiatuva, no loteamento Alto de Pinheiros, bairro Humaitá e término na Avenida São Jorge, no Bairro São Jorge.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 11/05 DISCUSSÃO

FOR UNANIMIDADE Sala das Sessões, 29 de abril de 2025

SALA DAS SESSÕES, 06 / 05 / 2025


Presidente

APROVADO EM 29/04/2025 DISCUSSÃO

FOR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 06 / 05 / 2025


Presidente


Ferrugem
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 29 / ABRIL / 2025


Secretário



SENHORES VEREADORES.

A denominação é uma solicitação dos moradores pois alegam que a rua não está cadastrada nos registros do município. Portanto, a presente denominação também visa a legalizar e a permitir que os moradores da região possam solicitar serviços para as Operadoras de Telefonia, Correios, Sanepar, Copel, entre outros.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025

Ferrugem
Vereador



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria da Fazenda

DEPARTAMENTO DE CADASTRO

*Fica denominada **Rua: Nossa Senhora da luz** com início na **Rua. Tiatuva** no loteamento Alto de Pinheiro e Termina na **Avenida São Jorge no Bairro São Jorge. CEP 83503-050** medindo 1250m.*

***Obs.** Se faz necessário, pois o logradouro atravessa dois bairros dificultando correspondências.*

Jean Martins Pereira
Coordenação de Cadastro

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.